

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
REGISTRO DE PREÇOS

SEBRAE/SE

**SELEÇÃO DE EMPRESA(S), PARA REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIALIZADA(S)
NO FORNECIMENTO DE CAMISAS E BONÉS PERSONALIZADOS PARA O
SEBRAE/SE.**

ARACAJU/SE
MAIO/2025

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

ATENÇÃO:
**A PRESENTE LICITAÇÃO TRAMITARÁ, INTEGRALMENTE,
PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA “LICITANET”,
ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br**

PREÂMBULO

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira, designada pela **Portaria n.º 21/2025**, datada de **03/02/2025**, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**, em sessão pública, através do site www.licitanet.com.br, na sala de disputa virtual, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE - LOTE ÚNICO**, observando as normas contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE**, aprovado pela **Resolução CDN n.º 493/2024, de 27/06/2024**, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, conforme **Art. 30, I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, de 27/06/2024**.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão, a seleção de empresa(s), para **Registro de Preços**, especializada(s) **no fornecimento de camisas e bonés personalizados para o SEBRAE/SE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Unidade de Administração - UAD, Anexo I deste Edital e em seus ANEXOS.

2- DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, de 27/06/2024.

3- DO CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET (www.licitanet.com.br)

3.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, de 27/06/2024 e ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 03/06/2025, até às 14h00 do dia 11/06/2025.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 11/06/2025, às 14h30.
DISPUTA DE LANCES	Dia 11/06/2025, às 15h00.
• Será considerado o horário de Brasília/DF.	

3.2. Este Edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- www.sebrae.com.br/sergipe;
- www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/ e
- www.licitanet.com.br;

3.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4- DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

4.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **pedido de esclarecimento** quanto ao ato convocatório do pregão eletrônico, **por meio eletrônico**, através da plataforma - **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

4.2. O Sebrae/SE não analisará qualquer PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ou qualquer outro, que não seja mediante registro realizado na plataforma - **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

4.3. Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no **item 4.1** acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.4. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e todas as alterações do Edital será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica da plataforma **LICITANET** – www.licitanet.com.br, no **Portal do Sebrae**, - www.sebrae.com.br/sergipe e no **Canal do Fornecedor** - www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, **por meio eletrônico**, através do site www.licitanet.com.br.

5.1.1. O Sebrae/SE **NÃO** analisará qualquer PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ou qualquer outro, que não seja mediante registro realizado na plataforma – **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

5.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da impugnação**.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação realizada no edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **ERRATA, ADENDO MODIFICADOR OU NOTA DE ESCLARECIMENTO**, por meio de divulgação no **Sistema Eletrônico LICITANET** – www.licitanet.com.br, **Portal do Sebrae**, - www.sebrae.com.br/sergipe e no **Canal do Fornecedor** - www.scf3.sebrae.com.br/portalc/ e vincularão os participantes e o **Sebrae/SE**.

5.5.1. Adendo Modificador é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido;

5.5.2. Nota de Esclarecimento é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5.5.3. Errata é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido;

5.5.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** podendo ou não, reabrir o prazo inicial.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos do **Sebrae/SE** - www.se.sebrae.com.br/sergipe, www.licitanet.com.br e no **Canal do Fornecedor** - www.scf3.sebrae.com.br/portalc/, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação, que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

6.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

6.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.1.3. Possuam cadastro junto à LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE – www.licitanet.com.br, devendo ainda atentar para:

6.1.3.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos;

6.1.3.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante;

6.1.3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2. Não poderão participar da presente Licitação:

I Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas;

II Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas;

III Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas.

6.2.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

6.2.2. As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

6.4. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

6.5. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

6.6. A simples participação neste certame implica:

6.6.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

6.6.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo constantes de sua proposta.

6.7. Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.7.1. Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo **Anexo II**.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “**LICITANET**”, na página eletrônica www.licitanet.com.br.

7.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico dar-se-á, exclusivamente, através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente ocorrerá mediante prévio cadastramento e adesão junto à plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br .

7.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.3.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.6. As informações complementares para credenciamento junto à plataforma **LICITANET** poderão ser obtidas pelos canais abaixo:

a) TELEFONES: (34) 2512-6500 / WhatsApp (34) 3014-6633

b) E-MAIL: contato@licitanet.com.br ou fornecedor@licitanet.com.br

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico **LICITANET** - www.licitanet.com.br e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3. Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

8.4. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem inserida no sistema “**LICITANET**”, divulgando data e horário da reabertura da Sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITANET (www.licitanet.com.br) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS será elaborada e cadastrada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS iniciais e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inseridos e/ou anexados no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”, deverão atender às especificações técnicas constantes do **Termo de Referência - Anexo I, Parte “A”**.

9.2.1. Caso a empresa opte por inserir sua proposta comercial como anexo, esta não poderá conter qualquer tipo de informação que venha identificar a empresa licitante, tais como: razão social, CNPJ, telefone, endereço de e-mail, ou qualquer outra informação, sob hipótese de desclassificação.

9.3. O valor lançado no sistema sempre será pelo valor total do LOTE, conforme MODELO DE PROPOSTA constante no ANEXO I, PARTE “C”, deste EDITAL.

9.4. O valor proposto deverá considerar todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos encargos, impostos, seguros, taxas, custos diretos e indiretos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, bem como eventual custo adicional ou qualquer outra despesa necessária, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

9.5. A licitante deverá, como proposta, **cotar o valor total do Lote**, conforme **Anexo I, PARTE “C”**, deste Edital.

9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8. A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital, cabendo à Pregoeira, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1. A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.8.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9. Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não estão coerentes com os de mercado.

9.10. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Pregoeira, a ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **LICITANET - www.licitanet.com.br**, acompanhada da justificativa de suas razões, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

9.11. A Pregoeira decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo à Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.12. Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.13. Junto à **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** prevista no **ITEM 9.1** deste EDITAL, a empresa licitante deverá **anexar, no mesmo momento, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.13.1- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que deverão ser anexados na plataforma **LICITANET – www.licitanet.com.br** estão devidamente relacionados no **ITEM 13** deste EDITAL;

9.13.2- A ausência de cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** e/ou apresentação de **DOCUMENTO(S) DE HABILITAÇÃO**, acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** da empresa licitante e/ou **ARREMATANTE.**

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas **PROPOSTAS INICIAIS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no sistema.

10.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**ABERTURA DAS PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ARREMATANTE**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Pregoeira avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atenderem às exigências do Edital e desclassificando no caso contrário.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira.

10.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, a Pregoeira dará início à fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

10.4.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **menor valor.**

10.4.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

10.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.8. Os lances ofertados serão pelo **valor total**, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.9. MODO DE DISPUTA (ART. 30, I, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE - RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024):

10.9.1 OPÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO:

10.9.1.1 Aberta a sessão, o **modo de disputa aberto** ocorrerá por **10 (dez) minutos**, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.9.1.2 A Pregoeira poderá, desde que justificadamente, reiniciar o tempo determinado no **ITEM 10.9.1.1** quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico, via chat na plataforma, ou meio equivalente.

10.9.1.3 Durante o tempo estipulado no **ITEM 10.9.1.1**, antes de sua finalização, o tempo será prorrogado por mais **2 (dois) minutos** a cada lance ofertado por empresa licitante, sendo automaticamente renovado sempre que houver lances enviados neste período.

10.9.1.4 Passados **2 (dois) minutos** consecutivos sem apresentação de lances nesta etapa, encerra-se a etapa competitiva da disputa de preços.

10.9.1.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01.

10.9.1.6 Encerrada a disputa de lances, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa.

10.9.1.7 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes, conforme previsto no **ITEM 10.4.3** deste EDITAL.

10.9.1.8 Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

10.9.1.9 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

10.9.1.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.9.1.11 Após o encerramento da disputa de lances, antes de ser declarada vencedora, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor para o lote**.

10.9.1.12 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.9.1.13 O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão e aos autores dos lances.

10.10 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Pregoeira, ratificada pela autoridade competente, conforme previsto no Art. 7º, §4º, II, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 493/2024).

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO**, conforme disciplinado no ITEM 9.3, deste EDITAL.

11.2. A proposta de preços deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

11.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, para o e-mail **licitacao@se.sebrae.com.br**, dirigida à Pregoeira, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3. Ordenados os lances em forma crescente de preços, a Pregoeira determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a **PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA**, conforme prazo descrito no **item 12.1**.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5. Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s), a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA**, conforme modelo constante no **ANEXO I, PARTE “C”, deste EDITAL, até às 18h00 (dezoito horas) do dia útil subsequente à divulgação do resultado de sua habilitação e respectiva notificação.**

12.1.1. Os documentos listados acima deverão ser inseridos no Sistema de Pregão Eletrônico: **LICITANET - www.licitanet.com.br**, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

12.2. A PROPOSTA deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Deverá conter na proposta a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os percentuais numéricos e os percentuais expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a referida sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo por ele estabelecido na notificação, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.15. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.16. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação serão anexados na Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br, conforme **subitem 9.13** deste Edital e a seguir estabelecido:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual; ou última Alteração Contratual Consolidada, se houver;

13.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Registro Comercial, em caso de empresa individual.

13.1.1.2. Os documentos descritos no **item 13.1.1** deverão ser apresentados devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de Sociedade Empresarial, ou no caso de Sociedade por Ações, acompanhados dos documentos comprobatórios do mandato da diretoria em exercício, ou da eleição de seus administradores.

13.1.2. DOCUMENTO comprobatório DO SÓCIO(A)/REPRESENTANTE LEGAL da licitante, por meio da apresentação da carteira de identidade;

13.1.3. Caso a licitante se faça representar por procurador credenciado, além do documento comprobatório do representante legal, citado no item anterior, deverá apresentar, ainda, **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II, ou Procuração**, conforme descrito no **item 6.7.1** e a **CARTEIRA DE IDENTIDADE do Procurador**.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Prova de **Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ/MF)**;

13.2.2. Prova de **Inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da **CERTIDÃO CONJUNTA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL** referente a todos os **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

13.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta DA **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS**;

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**. Caso não seja contribuinte do ISS, a licitante deverá apresentar certidão de não contribuinte;

13.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**;

13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. **Comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 10% (dez por cento) do total estimado da contratação**, através da apresentação de **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

13.3.1.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.1.2. Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

13.3.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:

13.4.1. **DECLARAÇÃO DE “ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO”**, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**, deste edital.

13.4.2. **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO IV**, impressa em papel com identificação da Licitante.

13.4.3. DECLARAÇÃO de que a Licitante é **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente instrumento convocatório (**Obrigatoriamente, quando aplicável**).

13.5. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por **90 (noventa) dias corridos**, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

13.5.1. Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos **itens 13.1 a 13.4** deverão ser emitidos em nome da Licitante e o CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ/MF da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. No decorrer da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item anterior, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **item 20**.

13.7. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Pregoeira/CPL.

13.8. A Pregoeira/CPL poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.9. A Pregoeira/CPL analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.10. A Pregoeira/CPL poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita *in loco* da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.10.1. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente, o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11. Se a licitante da proposta de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no **ITEM 13** deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, com exceção dos casos previstos em legislação específica, a Pregoeira inabilitará a referida Licitante e examinará os documentos de habilitação da(s) Licitante(s) subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços reformulada, para a sua classificação, até que sejam atendidas as exigências do edital.

13.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o

que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014.

13.13. Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs, prazo para a regularização de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Sebrae/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

13.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 35, do RLCSS – Resolução CDN nº 493/2024**, sendo facultado ao Sebrae/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para os procedimentos subsequentes e posterior assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou cancelar a licitação.

13.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante, ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

13.16. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006, a Pregoeira anunciará quando abrirá o prazo, na Plataforma LICITANET, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema (clcando no botão “**ENTRAR C/ RECURSO**”), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A Pregoeira, conforme previsto no Sistema LICITANET, assegurará à(s) licitante(s) o prazo mínimo para manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recorrer, portanto, a licitante terá que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, a Pregoeira e sua equipe analisarão se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

14.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se a Pregoeira assim achar necessário, motivando nos autos do processo.

14.6. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Diretoria Superintendência, caso seja mantida a decisão anterior.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil, por meio eletrônico via internet, no endereço: **www.licitanet.com.br**.

14.9. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Sebrae/SE, na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49.080-470.

15. DOS PRAZOS, CONDIÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1. Os prazos de vigência e execução contratual serão aqueles contemplados no **ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços** e no **ANEXO VII - Minuta do Contrato**.

15.2. As condições estão devidamente detalhadas no **ANEXO I - PARTES “A” e “B”, TERMO DE REFERÊNCIA**, deste EDITAL.

15.3. Quando houver necessidade de fornecimento, o SEBRAE/SE celebrará com a FORNECEDORA o Contrato respectivo, constando todas as informações necessárias.

15.4. Caso o Sebrae/SE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da entrega e efetuar sua devolução à CONTRATADA, para que esta os substitua sem quaisquer ônus para o Sebrae/SE.

15.4.1. Quando, por irregularidades perceptíveis na entrega, ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, houver necessidade de substituição, esta deverá acontecer **em até 2 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Sebrae/SE.

15.5. O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no **Item 20** deste Edital.

15.6. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

15.7. Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, a Contratada será notificada por escrito.

15.8. O recebimento definitivo será realizado, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. Caso o **Sebrae/SE** não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou os preços a serem registrados será convocada para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do comunicado, devendo constar no instrumento, dentre outras condições, o seu compromisso de entrega/execução do objeto desta Licitação, na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, nas condições constantes do presente Edital, seus Anexos e sua respectiva proposta de preços.

16.3. Caso a licitante vencedora venha a se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no **item 20** deste Edital, reservando-se ao Sebrae/SE o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação, ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

17. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

17.1. A Unidade de Administração - UAD será a responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço firmada, através de Analista designado por portaria específica, da Diretora Superintendente.

17.2. As Unidades demandantes dos serviços serão responsáveis, juntamente com a Unidade de Administração, pelo recebimento, contabilização e conferência dos tamanhos, modelos, materiais e qualidade dos itens recebidos.

17.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do contrato, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sebrae/SE.

18. DO TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. Os preços máximos unitários e totais aceitáveis pelo Sebrae/SE estão detalhados no **ANEXO I, PARTE “B”** deste Edital.

18.2. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**.

19. DAS SANÇÕES

19.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão de Licitação.

19.1.1. A multa será recolhida diretamente na Tesouraria do Sebrae/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.2. A recusa injustificada em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou o **CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no prazo fixado neste Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida, e, poderá acarretar à licitante as penalidades previstas no **Art. 35, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024**.

19.3. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará, depois de garantida a ampla defesa, nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame execute os SERVIÇOS em desacordo com este Edital, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou o CONTRATO emitida pelo Sebrae/SE;
- c) rescisão;
- d) suspensão temporária por até **3 (três) anos** do direito de participar de licitações instauradas pelo Sebrae/SE.

19.4. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

19.5. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

19.6. Poderão ser motivos de rescisão da **Ata de Registro de Preços, do Contrato ou Instrumento equivalente**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

19.6.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos previstos neste Edital, na **Ata de Registro de Preços, no Contrato ou Instrumento equivalente** celebrada pelo Sebrae/SE;

19.6.2. o atraso injustificado na execução dos serviços;

19.6.3. a subcontratação total ou parcial do objeto da **Ata de Registro de Preços, do Contrato ou Instrumento equivalente**, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

19.6.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

19.6.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução da **Ata de Registro de Preços, do Contrato ou Instrumento equivalente**;

19.6.6. a dissolução da sociedade;

19.6.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo;

19.6.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da **Ata de Registro de Preços, do Contrato ou Instrumento equivalente**.

19.7. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar ou contratar com o Sebrae/SE, pelo prazo de até **3 (três) anos**, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

19.7.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada.

19.8. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

19.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

19.10. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.11. As empresas licitantes e/ou contratadas estão submissas, também, às condições de penalidades previstas no **Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 493/2024**, conforme transcrito abaixo:

...

Art. 43. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão o impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

I- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V- praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.”

Parágrafo único. A instrução do processo será de competência do contratante e a documentação deverá ser encaminhada ao SEBRAE para aplicação da pena.”

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

21. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

21.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

21.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

21.1.2. Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

21.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os requisitos para a execução do objeto a ser contratado.

22.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sebrae/SE não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada/inabilitada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

22.4. Após a apresentação da proposta de preços reformulada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sebrae/SE.

22.4.1. Conforme estabelecido § 2º, do Art. 34 do RLCSS, quando o convocado não assinar o Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da obrigação/contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

22.5. A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas neste Edital e em seus ANEXOS.

22.6. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.7. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Pregoeira, e que não causem prejuízo ao Sebrae/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

22.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação vigente.

22.10. Admitir-se-á a continuidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATO celebrados com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN n.º 493/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

22.11. Fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as empresas participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento.

22.13. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sebrae/SE.

22.14. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

22.15. O(s) preposto(s) da(s) Licitante(s) vencedora(s) não terão vínculo de qualquer natureza com o **Sebrae/SE**.

22.16 A presente licitação é no formato eletrônico, logo, caberá exclusivamente às empresas interessadas e/ou licitantes atentarem, diariamente, para os comandos, avisos, erratas, adendos, despachos, atas, pareceres e demais informações publicadas pela PREGOEIRA junto a plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br. O Sebrae/SE não acatará qualquer tipo de alegação quanto à ausência de conhecimento de informações que efetivamente foram depositadas junto à aludida plataforma.

22.17. Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

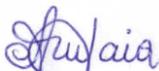
22.18. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024, de 27/06/2024.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO	DETALHAMENTO
I	PARTE “A”: TERMO DE REFERÊNCIA
	PARTE “B”: TAB. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS
	PARTE “C”: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
II	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VII	MINUTA DO CONTRATO
VIII	MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Aracaju/SE, 30 de maio de 2025.



América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL

ANEXO I – PARTE “A”
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
REGISTROS DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA
DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO – UAD

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de camisas e bonés personalizados para o SEBRAE/SE, sob o sistema de Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas o ANEXO I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação de pessoa jurídica fornecedora de camisas e bonés personalizados visa auxiliar na divulgação de diversas ações internas e externas realizadas pelo SEBRAE/SE, que são voltadas para endomarketing e para promoção da competitividade e da sustentabilidade dos pequenos negócios e empreendedorismo.

2.2. As quantidades detalhadas no item 3.1. são a soma das demandas das Unidades do SEBRAE/SE que informaram no PAC aprovado em junho de 2024 assim como demandas informadas em 2025 para atualização do quantitativo, conforme demonstrado abaixo:

UNIDADE	TRADICIONAL	POLO	SOCIAL ALGODÃO	SOCIAL LINHO	UV
UCE	500	-	-		
UGP	150	250	-		
UAR	60	75	-		
UNI	250	250	-		
URAJU	50	50	-		
UCI	160	-	-		
URI	400	400	55	55	20
UAC	450	60	60		380
Lagarto	60	-	-		
Itabaiana	40	60	-		
Glória	150	50	-		
Estância	-	120	-		
Propriá	20	40			
UAD	200				
UAN	700	80			

UNIDADE	BONÉS
UAR	40
UNI	100
URI	100
UAC	1000
UAN	3000
Propriá	40
Estância	400
UGP	150
Glória	250

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Abaixo, seguem os quantitativos:

Tipo de camisas	Quantidade
Camisas Tradicionais – 100% Algodão – Gola V ou Redonda	3190
Camisas Polo – 100% Algodão ou Piquet	1435
Camisas Sociais – 100% Algodão ou Jeans	115
Camisas Sociais – 100% Linho	55
Camisas UV manga cumprida	400

Bonés	Quantidade
Frente firme (peça única), aba curva revestida de tecido com 8 costuras, revestimento de tecido na copa (laterais e traseira) e fecho plástico ajustável	5080

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura da Autorização de Fornecimento, conforme demanda, sob pena de sujeita-se às sanções legalmente previstas.

4.2. Todas as despesas com taxas, encargos e frete serão de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo quando se tratar de amostras.

4.3. A entrega deverá ser feita no horário das 9 às 12h e das 14 às 17h, na Unidade de Administração do SEBRAE/SE, localizado na Av. Tancredo Neves, nº. 5500, Bairro América, CEP: 49080-470, Aracaju/SE.

4.4. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem original e lacrada. Produtos que não estiverem em conformidade deverão ser substituídos às custas do fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada será responsável pela confecção e finalização do material solicitado e deverá entregar os mesmos na Unidade de Administração do SEBRAE/SE, conforme estabelecido na Autorização do Fornecimento.

5.1.1. Os responsáveis pelo recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência serão o gerente da Unidade demandante, identificado na Autorização de Fornecimento, conjuntamente com a Unidade de Administração.

5.1.2. Durante o recebimento será feita a contabilização dos itens recebidos assim como serão conferidos os tamanhos, modelos, materiais e qualidade.

5.2. Antes da realização dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação dos materiais e entrega da arte, a contratada deverá apresentar, quando solicitado, 01 (uma) amostra dos trabalhos a serem confeccionados para aprovação do solicitante do SEBRAE/SE, em atendimento as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. O SEBRAE/SE deverá realizar análise da amostra no prazo máximo de 02 (dias) úteis e emitir parecer, por e-mail, ao CONTRATADO sobre aprovação ou recusa do objeto.

5.3.1. A amostra ficará em poder do SEBRAE/SE até a entrega definitiva para efeitos de comparação desta com o objeto entregue, ficando disponível após 72h para recolhimento pela CONTRATADA após entrega definitiva dos materiais, a seu critério, até o limite de 15 dias.

5.4. Uma vez autorizada a confecção, os materiais a serem entregues deverão, obrigatoriamente, ter a mesma qualidade das amostras apresentadas.

5.5. Se constatada qualquer irregularidade nos produtos, a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da formalização da comunicação do defeito pelo Gestor do Contrato.

5.6. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A solicitação dos materiais especificados neste Termo de Referências será feita à CONTRATADA pelo gestor do contrato e oficializado através de e-mail, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência do evento para o qual se destina o material.

5.8. Poderá ocorrer aplicação/impressão da arte em somente uma área, e/ou, duas ou mais áreas, com traços laterais, e inclusive nas mangas.

5.8.1. O SEBRAE/SE poderá solicitar impressão em até 100% de toda a área do tecido, com uma arte diferente para cada área.

5.9. Para cada novo pedido, será informada qual arte será usada.

5.10. Os produtos deverão ser embalados individualmente, separados por tamanho e identificados por meio de etiqueta.

5.11. O SEBRAE/SE poderá solicitar à CONTRATADA matriz de tamanho para provas e definição de tamanhos, que ficarão de posse do SEBRAE/SE;

5.12. Os tamanhos deverão seguir a tabela em cm, conforme abaixo:

Modelo Tradicional

Medida	Tamanho PP	Tamanho P	Tamanho M	Tamanho G	Tamanho GG	Tamanho EGG	Tamanho EEGG
Comprimento	60	65	68	72	73	76	81
Largura	46	49	54	55	57	62	66

Modelo Babylook

Medida	Tamanho P	Tamanho M	Tamanho G	Tamanho GG	Tamanho EXG
Comprimento	60	64	65	67	69
Largura	42	46	48	50	54
Tórax	42	46	48	49	53
Manga	17	17	17	18	19

5.13. Para cada pedido, será encaminhada pela CONTRATANTE a quantidade a ser fornecida de cada tamanho, que poderão contemplar até todos os tamanhos mencionados acima.

5.14. Os pedidos serão realizados à medida que houver necessidade, através de contratos ou Autorizações de Fornecimento, dentro da vigência da Ata que é de 12 (doze) meses, considerando que esta poderá ser prorrogada.

5.15. O SEBRAE/SE não está obrigado a adquirir as quantidades estimadas neste Termo de referência.

6. DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do SEBRAE/SE – Exercício 2025, de acordo com os projetos das Unidades demandantes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após a entrega completa do objeto contratado, conforme as condições pactuadas, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, além das certidões de regularidade e RANFS, quando aplicável.

7.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como comprador na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, CNPJ n.º 13.115.183/0001-32.

7.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a ser executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. A Nota Fiscal e demais documentos acima listados deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE/SE, acessado através do link <https://sgolite.sebrae.com.br/AcessoFornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante.

7.5. Para que SEBRAE/SE realize o cadastro da CONTRATADA no Portal do Fornecedor, esta deverá informar Razão Social, Nome Fantasia, Endereço Completo (com CEP), telefone e o CPF, nome e e-mail do responsável definido pela CONTRATADA por inserir os documentos supracitados no Portal.

7.5.1. Caso haja falha no contexto documental, os documentos serão devolvidos à Contratada pelo SEBRAE/SE, para as devidas adequações e posterior apresentação.

7.5.2. Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, serão devolvidos os processos para as devidas correções;

7.6. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos itens e deverá anexá-la no portal informado acima até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.7. No caso de entrega de bens, a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal tão logo seja aprovada a entrega e deverá anexá-la no portal informado acima até o dia 20 (vinte).

7.8. Não serão recebidas Notas Fiscais no período compreendido entre o dia 21 (vinte um) e o último dia útil do mesmo mês.

7.9. O SEBRAE/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

7.10. O pagamento será efetuado em favor da contratada no banco, agência e conta corrente, por ela designado, conforme a forma de pagamento estabelecida neste item, em até 10 (dez) dias úteis.

7.11. As notas fiscais/faturas não aprovadas pelo SEBRAE/SE, inclusive em razão dos documentos elencados, serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DO SEBRAE:

- 8.1.1. Honrar compromisso firmado em contrato, prazos e valores acordados;
- 8.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA acesso ao portal fornecedor do SEBRAE/SE, através do acesso ao link <https://sgolite.sebrae.com.br/acessoofornecedor>.
- 8.1.3. Emitir Autorização de Fornecimento;
- 8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, de acordo como os termos deste documento;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 8.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 8.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais.

8.2. DA CONTRATADA:

- 8.2.1. A contratada deverá realizar cadastro no portal do SEBRAE/SE, através do acesso ao link <https://sgolite.sebrae.com.br/acessoofornecedor>, após assinatura do contrato de prestação de serviço;
- 8.2.2. Entregar os produtos e realizar os serviços em conformidade com as especificações desse Termo de Referência;
- 8.2.3. Atender aos chamados para realização de reparos em até 24h (vinte e quatro horas);
- 8.2.4. Honrar compromisso firmado em contrato, prazos e valores acordados;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos pela colaboradora Carina Marie Alves Santos, lotada na Unidade de Administração.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência será até que se finalizem as entregas do objeto.

Aracaju, 24 de fevereiro de 2025

Kézia Menezes Rodrigues
Gerente da Unidade de Administração

Carina Marie Alves Santos
Analista da Unidade de Administração

ANEXO I - PARTE "B"
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
REGISTRO DE PREÇOS

TABELA COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

LOTE ÚNICO					
Item	Tipo	Descrição	QTD A SER REGISTRADA (Unid)	Preço Máximo (Unitário)	Preço Máximo (Total)
01	CAMISAS TRADICIONAIS	Cor: Diversas Tecido: 100% algodão/ Fio 30.1 Manga: Curta Tipos de gola: V com Ribana/ V com Viés/ Redonda com Ribana ou Redonda com Viés. Tipo de impressão: Cromia/Silk screen/ Transfer ou Sublimação. Cores para impressão: Policromia. Área da Estampa: Total - Frente/ Costas / Mangas.	3190	R\$ 38,85	R\$ 123.931,50
02	CAMISA POLO	Cor: Diversas Tecidos: 100% algodão (Fio 30.1) ou Malha Piquet. Manga: Curta / Tradicional ou Raglan / Color / Poderá ter punho nas mangas em cores diversas. Tipo de gola: Polo / Color. A cor da gola poderá ser diferente da cor da blusa. Botões: Poderá ou não ter abotoamento com dois ou três botões de quatro furos e em cores diversas, conforme demanda Composição do Botão: 100% Poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor.	1435	R\$ 46,77	R\$ 67.114,95

		<p>Tipo de impressão: Cromia / Silk screen / Transfer ou Sublimação. Cores para impressão: Policromia. Área da Estampa: Total - Frente / Costas / Mangas / Gola.</p>			
03	CAMISA SOCIAL TIPO 01	<p>Camisa social, com pala em “v” leve na frente e costa, todos os recortes com pesponto duplo. TECIDO: peça confeccionada em tecido jeans claro, leve e macio, composto de 100% ALGODÃO; gramatura 107g/m2. A peça deverá passar por lavagem para amaciar o tecido, não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça. Bordado: Aplicação de bordado no lado esquerdo da peça, conforme arte a ser enviada. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens. linha 100% poliéster.</p>	115	R\$ 95,55	R\$ 10.988,25
04	CAMISA SOCIAL TIPO 02	<p>Camisa social, com pala em “v” leve na frente e costa, todos os recortes com pesponto duplo. TECIDO: peça confeccionada em tecido jeans claro, leve e macio, composto de 100% LINHO; gramatura 107g/m2. A peça deverá passar por lavagem para amaciar o tecido, não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça.</p>	55	R\$ 96,80	R\$ 5.324,00

		Bordado: Aplicação de bordado no lado esquerdo da peça, conforme arte a ser enviada. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens. linha 100% poliéster.			
05	CAMISA UV	Cor: Diversas Tecido: 90% Poliéster 10% Elastano. Tipo de impressão: Cromia/Silk screen/ Transfer ou Sublimação. Cores para impressão: Policromia. Proteção UV: Adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV). FPU: FPU 50+. Secagem: Secagem Rápida. Tecnologia: Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor) e Anti Odor.	400	R\$ 70,63	R\$ 28.252,00
06	BONÉ	Frente firme (peça única), aba curva revestida de tecido com 8 costuras, revestimento de tecido na copa (laterais e traseira) e fecho plástico ajustável	5080	R\$ 23,88	R\$ 121.310,40
TOTAL MÁXIMO DO LOTE					R\$ 356.921,10

ANEXO I – PARTE “C”
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SEBRAE/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - RP

- **OBJETO:** seleção de empresa(s) para **Registro de Preços**, especializada(s) no fornecimento de **camisas e bonés personalizados para o SEBRAE/SE**, conforme especificações constantes no Edital respectivo e em seus Anexos.

DADOS DA LICITANTE PROPONENTE	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ/MF Nº:	
ENDEREÇO:	
CEP	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Representante que assinará a Ata de Registro de Preços/Contratos	
Dados Bancários para pagamentos	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA-CORRENTE	

Os preços que constituem nossa proposta obedecerão à tabela a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Tipo	Descrição	QTD A SER REGISTRADA (Unid)	Preço Unitário	Preço Total
01	CAMISAS TRADICIONAIS	Cor: Diversas Tecido: 100% algodão/ Fio 30.1 Manga: Curta Tipos de gola: V com Ribana/ V com Viés/ Redonda com Ribana ou Redonda com Viés. Tipo de impressão: Cromia/Silk screen/ Transfer ou Sublimação. Cores para impressão: Policromia. Área da Estampa: Total - Frente/ Costas / Mangas.	3190	R\$	

02	CAMISA POLO	<p>Cor: Diversas</p> <p>Tecidos: 100% algodão (Fio 30.1) ou Malha Piquet.</p> <p>Manga: Curta / Tradicional ou Raglan / Color / Poderá ter punho nas mangas em cores diversas.</p> <p>Tipo de gola: Polo / Color. A cor da gola poderá ser diferente da cor da blusa.</p> <p>Botões: Poderá ou não ter abotoamento com dois ou três botões de quatro furos e em cores diversas, conforme demanda</p> <p>Composição do Botão: 100% Poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor.</p> <p>Tipo de impressão: Cromia / Silk screen / Transfer ou Sublimação.</p> <p>Cores para impressão: Policromia.</p> <p>Área da Estampa: Total - Frente / Costas / Mangas / Gola.</p>	1435		
03	CAMISA SOCIAL TIPO 01	<p>Camisa social, com pala em "v" leve na frente e costa, todos os recortes com pesponto duplo.</p> <p>TECIDO: peça confeccionada em tecido jeans claro, leve e macio, composto de 100% ALGODÃO; gramatura 107g/m2. A peça deverá passar por lavagem para amaciar o tecido, não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça.</p> <p>Bordado: Aplicação de bordado no lado esquerdo da peça, conforme arte a ser enviada. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens. linha 100% poliéster.</p>	115		

04	CAMISA SOCIAL TIPO 02	Camisa social, com pala em “v” leve na frente e costa, todos os recortes com pesponto duplo. TECIDO: peça confeccionada em tecido jeans claro, leve e macio, composto de 100% LINHO; gramatura 107g/m2. A peça deverá passar por lavagem para amaciar o tecido, não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça. Bordado: Aplicação de bordado no lado esquerdo da peça, conforme arte a ser enviada. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens. linha 100% poliéster.	55		
05	CAMISA UV	Cor: Diversas Tecido: 90% Poliéster 10% Elastano. Tipo de impressão: Cromia/Silk screen/ Transfer ou Sublimação. Cores para impressão: Policromia. Proteção UV: Adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV). FPU: FPU 50+. Secagem: Secagem Rápida. Tecnologia: Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor) e Anti Odor.	400		
06	BONÉ	Frente firme (peça única), aba curva revestida de tecido com 8 costuras, revestimento de tecido na copa (laterais e traseira) e fecho plástico ajustável	5080		
TOTAL DO LOTE					R\$

ESTA EMPRESA LICITANTE DECLARA QUE:

- I) Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública do Pregão, sendo automaticamente prorrogada, ressalvado o disposto no item 11.2.1 do Edital em epígrafe;
- II) Os preços apresentados são fixos e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- III) Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas para cumprimento das condições e exigências listadas no Termo de Referência do Edital de licitação em referência;
- IV) Estão inclusos no valor total da proposta: encargos sociais, tributos, impostos, frete, seguro, transportes, despesas diretas e indiretas em geral, lucro e demais condições previstas no Termo de Referência do Edital citado no início desta proposta.

Cidade/UF, de de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado, ou, com identificação da Licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO II
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no **subitem 6.7.1.** do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 do Sebrae/SE, para Registro de Preços**, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por **CRENCIA** o Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, para representá-la nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade/UF, de de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado, ou, com identificação da Licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PARA REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por,
DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que:

- 1) Tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 do Sebrae/SE – para Registro de Preços**, e que compreendeu integralmente, está ciente e aceita as condições nele e em seus Anexos estabelecidas;
- 2) Não está impedida nem suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- 3) Não possui empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae de sua respectiva Unidade Federativa;
- 4) Não possui pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas;
- 5) Não possui pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas.
- 6) Estamos cientes que a pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva Unidade Federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento, sabendo que tal vedação não se aplica ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal, conforme previsto no Art. 73, § 1º e §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, elaborado em papel timbrado, ou com identificação da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PARA REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A (Licitante)....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por, declara, nos termos do **item 13.5.2 do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 do Sebrae/SE – para Registro de Preços**, e, sob as penas da Lei que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, de de

(Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado, ou com identificação da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PARA REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A (NOME EMPRESARIAL), (informar o tipo de pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na ... (endereço completo], neste ato representada pelo (cargo), (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, **que se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

Declaro, para os devidos fins e sob as penalidades ser:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 80.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Cidade/UF, de de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado, ou com identificação da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal

ANEXO VI
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025
(MINUTA)

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/0001-32, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA e por seu Diretor de Administração e Finanças, RAYMUNDO ALMEIDA NETO, doravante designado **SEBRAE/SE** e a empresa abaixo indicada, doravante designada **FORNECEDORA**, resolvem, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 493/2024 e legislação pertinente, celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 08/2025 – para Registro de Preços**, e com as cláusulas e condições que seguem:

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ/MF Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL/FUNÇÃO:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objetivo o **Registro de Preços para possíveis contratações de fornecimento de camisas e bonés personalizados para o SEBRAE/SE**, conforme especificações constantes da tabela abaixo e do Anexo I - Parte "A" do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025:

Item	Tipo	Descrição	QTD A SER REGISTRADA (Unid)	Preço Unitário	Preço Total
01	CAMISAS TRADICIONAIS	Cor: Diversas Tecido: 100% algodão/ Fio 30.1 Manga: Curta Tipos de gola: V com Ribana/ V com Viés/ Redonda com Ribana ou Redonda com Viés. Tipo de impressão: Cromia/Silk screen/ Transfer ou Sublimação.	3190		

		<p>Cores para impressão: Policromia. Área da Estampa: Total - Frente/ Costas / Mangas.</p>			
02	CAMISA POLO	<p>Cor: Diversas Tecidos: 100% algodão (Fio 30.1) ou Malha Piquet. Manga: Curta / Tradicional ou Raglan / Color / Poderá ter punho nas mangas em cores diversas. Tipo de gola: Polo / Color. A cor da gola poderá ser diferente da cor da blusa. Botões: Poderá ou não ter abotoamento com dois ou três botões de quatro furos e em cores diversas, conforme demanda Composição do Botão: 100% Poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Tipo de impressão: Cromia / Silk screen / Transfer ou Sublimação. Cores para impressão: Policromia. Área da Estampa: Total - Frente / Costas / Mangas / Gola.</p>	1435		
03	CAMISA SOCIAL TIPO 01	<p>Camisa social, com pala em "v" leve na frente e costa, todos os recortes com pesponto duplo. TECIDO: peça confeccionada em tecido jeans claro, leve e macio, composto de 100% ALGODÃO; gramatura 107g/m2. A peça deverá passar por lavagem para amaciar o tecido, não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça. Bordado: Aplicação de bordado no lado esquerdo da peça, conforme arte a ser enviada. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens. linha 100% poliéster.</p>	115		
04	CAMISA SOCIAL TIPO 02	<p>Camisa social, com pala em "v" leve na frente e costa, todos os recortes com pesponto duplo. TECIDO: peça confeccionada em tecido jeans claro, leve e macio, composto de 100%</p>	55		

		LINHO; gramatura 107g/m2. A peça deverá passar por lavagem para amaciar o tecido, não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça. Bordado: Aplicação de bordado no lado esquerdo da peça, conforme arte a ser enviada. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens. linha 100% poliéster.			
05	CAMISA UV	Cor: Diversas Tecido: 90% Poliéster 10% Elastano. Tipo de impressão: Cromia/Silk screen/ Transfer ou Sublimação. Cores para impressão: Policromia. Proteção UV: Adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV). FPU: FPU 50+. Secagem: Secagem Rápida. Tecnologia: Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor) e Anti Odor.	400		
06	BONÉ	Frente firme (peça única), aba curva revestida de tecido com 8 costuras, revestimento de tecido na copa (laterais e traseira) e fecho plástico ajustável	5080		
TOTAL MÁXIMO DO LOTE					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1. A vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** será de **12 (doze) meses**, contada da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada, limitando-se ao prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses**, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

2.1.1. Havendo prorrogação, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ARP, inclusive os quantitativos.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o **Sebrae/SE** não está obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar contratações com terceiros sempre que este procedimento se mostre mais vantajoso para o Sebrae/SE, assegurando-se, todavia, a preferência ao detentor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no caso de igualdade de condições e de entrega.

2.3. Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de suas transcrições:

- a) o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**, seus Anexos; e
- b) a Proposta da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

3.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica a **FORNECEDORA** obrigada a fornecer os itens constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA com integral observância às seguintes obrigações:

- a) efetuar os fornecimentos cumprindo as exigências conforme as especificações, prazos e condições constantes do(s) contrato(s), sua proposta, bem como do Edital e seus Anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sebrae/SE, quando da Contratação de itens objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela UAD;
- b) possibilitar ao Sebrae/SE a fiscalização da execução do objeto ora contratado, acatando as decisões e observações feitas pelo gestor desta Ata, ou do Contrato celebrado;
- c) responder aos chamados para realização de reparos, em até 24 (vinte e quatro) horas;
- d) substituir, sem custos adicionais, todos os itens não aceitos pela fiscalização do contrato por estarem em desacordo com esta Ata, Edital ou Contrato, ou não forem aprovados, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à execução, em tempo hábil para utilização a que se destina o objeto da contratação;
- e) realizar entrega dos itens, conforme as quantidades estabelecidas no contrato, de forma total, em no máximo, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela UAD, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas;
- f) comunicar, por escrito, ao Sebrae/SE, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- g) responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas inerentes ao serviço, bem como pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Sebrae/SE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou se omitir, quando da entrega do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Sebrae/SE;
- h) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2025, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/SE, desde que de responsabilidade da FORNECEDORA;
- i) prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pelos representantes do SEBRAE/SE no prazo máximo de 48 horas, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega;
- j) cumprir o Código de Ética do Sebrae/SE, disponível no Portal do Sebrae/SE, no link <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se/transparencia?codUf=27>;

- k)** responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do FORNECIMENTO, bem como, eventual custo adicional inerente ao objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- l)** não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital, seus Anexos, ou Contrato celebrado., sem prévia e expressa anuência do SEBRAE/SE;
- m)** não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/SE, sem prévia e expressa autorização;
- n)** apresentar a documentação pertinente aos pagamentos, tão logo seja aprovada a entrega, respeitando a data-limite do dia 20 de cada mês;
- o)** manter-se, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, regular com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- p)** manter sigilo sobre quaisquer informações do Sebrae/SE às quais tenha acesso;
- q)** zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste instrumento.

3.2. Em nenhuma hipótese, a FORNECEDORA poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou do(s) Contrato(s) celebrado(s).

3.3. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas na Cláusula Oitava desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE

4.1. Visando ao devido cumprimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações do Sebrae/SE:

- a)** fiscalizar o cumprimento das obrigações oriundas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b)** notificar, por escrito, a FORNECEDORA, fixando-lhe o prazo para correção de erros, defeitos ou irregularidades oriundas da execução do objeto e obrigações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c)** notificar, por escrito, a FORNECEDORA, nos casos de aplicação de eventual multa;
- d)** comunicar à FORNECEDORA qualquer alteração redução e/ou cancelamento de item registrado, mediante justificativa;
- e)** comunicar à FORNECEDORA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou não, que tenham implicação, direta ou indireta, no cumprimento do objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- f) efetuar os pagamentos relativos aos serviços, nas condições previstas na Cláusula Sexta da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

5.1. Quando houver necessidade de aquisição de itens objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Sebrae/SE celebrará contrato respectivo em favor da FORNECEDORA, após demanda da Unidade administradora deste instrumento.

5.2. O prazo máximo para entrega dos itens a serem fornecidos, previstos na Cláusula Primeira desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 15 (dias) úteis, a contar da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela UAD.

5.3. Apesar do critério de julgamento ter sido MENOR PREÇO POR LOTE, a execução contratual será por ITEM, logo, o Sebrae/SE somente pagará pelos itens contratados e efetivamente entregues pela empresa FORNECEDORA, Assim, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Lote e seus respectivos itens poderão ser fornecidos no todo ou em parte, conforme demanda do Sebrae/SE.

5.4. A FORNECEDORA assegurará ao Sebrae/SE o perfeito fornecimento dos itens objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.5. Caso o Sebrae/SE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange à execução dos fornecimentos dos itens desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá recusar sua aceitação quando das suas entregas.

5.6. Quando houver necessidade de substituição dos itens fornecidos, deverá a FORNECEDORA manter contato com o Sebrae/SE.

5.6.1. O descumprimento do prazo previsto no Contrato e na Ordem de Fornecimento emitida pela UAD do Sebrae/SE, implicará nas sanções constantes na CLÁUSULA OITAVA desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no instrumento de contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os preços dos itens registrados através desta **ATA** estão indicados na sua **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

6.2. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) obedecendo ao disposto no(s) contrato(s) a serem celebrados quando da necessidade de fornecimento de itens, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação pelo Gestor/Fiscal designado**, dos serviços efetivamente executados.

6.3. Para realização do(s) pagamento(s) serão necessários os seguintes documentos:

- a) **NOTA FISCAL** contendo as seguintes informações: números do Contrato, desta Ata de Registro de Preços; especificação dos itens fornecidos e respectivos preços; preço total com a dedução dos impostos devidos; indicação do Banco com o nº da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA e constando o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe (CNPJ/MF nº 13.115.183/0001/32) como beneficiário/cliente;

- b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**
- c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;**
- d) RANFS** - para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE, no que couber e naquilo que a legislação fiscal ordenar.

6.4. Se a empresa FORNECEDORA for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa

6.5. A Nota Fiscal e os demais documentos descritos acima deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do Sebrae/SE (ou outro sistema definido) no link <https://sgolite.sebrae.com.br/acessofofornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pelas Unidades do Sebrae/SE competentes.

6.6. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos itens e deverá anexá-la no portal informado acima até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

6.6.1. A Contratada poderá emitir a Nota Fiscal tão logo seja aprovada a entrega e deverá anexá-la no portal informado acima até o dia 20 (vinte).

6.6.2. Não serão recebidas Notas Fiscais no período compreendido entre o dia 21 (vinte um) e o último dia útil do mesmo mês.

6.7. O Sebrae/SE realizará o cadastro da FORNECEDORA no Portal do Fornecedor, devendo a empresa informar o nome completo, CPF e e-mail daquele que será responsável por inserir os seus documentos supracitados, no referido Portal.

6.8. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/SE.

6.9. Quando a FORNECEDORA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.10. O Sebrae/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela fornecedora junto à rede bancária.

6.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sebrae/SE.

6.12. O Sebrae/SE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela FORNECEDORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.13. É indispensável mencionar os números do Contrato, da Ordem de Fornecimento emitida pela UAD e desta Ata de Registro de Preços em toda a documentação referente ao pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO

7.1. A Administração desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será realizada pela **Unidade de Administração - UAD** do Sebrae/SE, conforme designação em Portaria específica, da Diretoria Superintendência.

7.2. Ao Gestor desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS compete:

- a) exigir da FORNECEDORA a estrita observância ao estabelecido nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025 e seus Anexos;
- b) suspender a prestação dos serviços, total ou parcial, a qualquer tempo, sempre que considerar esta medida necessária a regular a sua execução, ou à salvaguarda dos interesses do Sebrae/SE;
- c) recusar os métodos de recebimento dos serviços que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no Edital do Pregão respectivo e em seus Anexos;
- d) controlar as condições da prestação dos serviços, ajustando com a FORNECEDORA as alterações na sequência da execução do objeto deste documento, que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas prestações, a adoção de procedimento diferente;
- e) conhecer a documentação relativa a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais documentos produzidos na fase de planejamento da contratação;
- f) realizar o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o previsto no Edital e na proposta da FORNECEDORA;
- g) registrar as falhas cometidas pela FORNECEDORA como uma ocorrência, para notificar a mesma, solicitando a justificativa e o prazo para regularização;
- h) solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na prestação dos serviços e eventual aplicação das sanções à FORNECEDORA, de acordo com as regras previstas neste documento e no Contrato;
- i) acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços executados e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA;
- j) acompanhar a correção e a readequação das falhas cometidas pela FORNECEDORA;
- k) realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a necessidade de possível rescisão desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentre outros, para autorização da Diretoria respectiva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta **Ata de Registro de Preços e do Contrato**, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual, e, de 2% (dois por cento) sobre o valor global da **Ata de Registro de Preços**, caso a FORNECEDORA se recuse a aceitar a execução do objeto sem motivo justificável e aceite pela autoridade competente ou ainda, execute o objeto contratado em desacordo com o aqui pactuado;
- c) rescisão unilateral desta **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo de outras penalidades aqui previstas, ou no edital, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sebrae/SE, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme Art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - aprovado pela Resolução CDN Nº 493/2024, de 27/06/2024.

8.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

8.3. Poderão ser motivos de rescisão desta **Ata de Registro de Preços**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

8.3.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos previstos nesta **Ata de Registro de Preços**;

8.3.2. o atraso injustificado na execução dos serviços;

8.3.3. a subcontratação total ou parcial do objeto desta **Ata de Registro de Preços**, a associação da FORNECEDORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

8.3.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da FORNECEDORA;

8.3.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução desta **Ata de Registro de Preços**;

8.3.6. a dissolução da sociedade;

8.3.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

8.3.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta **Ata de Registro de Preços**.

8.4. As hipóteses previstas neste item ensejarão o impedimento do direito de licitar e terão abrangência Nacional, por prazo mínimo de **4 (quatro)** e máximo de **6 (seis)** anos, conforme estabelece o Art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - aprovado pela Resolução CDN Nº 493/2024, de 27/06/2024:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

II- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.”

8.5. A aplicação de penalidade será efetivada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA.

8.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à FORNECEDORA:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Licitação/Contratação;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

8.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

8.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a FORNECEDORA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

8.9. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser extinta nas seguintes hipóteses:

9.1.1 Resilição a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data em que se pretender extingui-la, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

9.1.2 Por descumprimento de quaisquer das Cláusulas, independente de ações legais.

9.1.3 Em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação societária e, também, em caso de insolvência.

9.1.4 Quando a FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado.

9.1.5 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sebrae/SE.

9.1.6 Superveniente incapacidade técnica da FORNECEDORA, devidamente comprovada.

9.1.7 Apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

9.1.8 Negar-se a FORNECEDORA a substituir o produto em desacordo com as especificações técnicas constantes nesta **Ata de Registro de Preços** e do **ANEXO I (Termo de Referência) do Edital identificado no preâmbulo deste documento**, no prazo que, para tanto determinar a fiscalização do Sebrae/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. Proteção dos Dados Pessoais - A FORNECEDORA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

10.2. Diretrizes de tratamento - A FORNECEDORA seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a FORNECEDORA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.2.1. A FORNECEDORA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/SE.

10.3. Solicitações de Titulares - A FORNECEDORA deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

10.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais - A FORNECEDORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que esta **Ata de Registro de Preços** venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.5. Conformidade da CONTRATADA - A FORNECEDORA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais e deverá fornecer ao Sebrae/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

10.6. Monitoramento de conformidade - O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da FORNECEDORA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a FORNECEDORA possui perante a Lei e a **Ata de Registro de Preços**.

10.7. Propriedade dos Dados - A presente **Ata de Registro de Preços** não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a FORNECEDORA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir

do objeto ora contratado são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta **Ata de Registro de Preços**.

10.8. Atuação restrita - O Sebrae/SE não autoriza a FORNECEDORA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta **Ata de Registro de Preços**.

10.9. Devolução dos Dados - A FORNECEDORA compromete-se a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- I. o Sebrae/SE solicitar;
- II. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS for rescindida; ou
- III. com o término da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Em adição, a FORNECEDORA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente instrumento.

10.10. Regresso - Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da FORNECEDORA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

10.11. Auditoria - A FORNECEDORA reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da FORNECEDORA quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

11.1. A FORNECEDORA deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

11.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental.

11.2. A FORNECEDORA compromete-se a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta **Ata de Registro de Preços** de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução CDN Nº 493/2024).

§ 1.º. A FORNECEDORA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de

corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta **Ata de Registro de Preços**, ou de outra forma que não relacionada a esta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos para cobertura das possíveis despesas decorrentes do objeto desta **Ata de Registro de Preços** estão garantidos no Orçamento Anual do Sebrae/SE – Exercício 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS DESTA ATA

14.1. Os preços registrados por meio desta **Ata de Registro de Preços** serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

14.2. Após 12 (doze) meses da vigência desta Ata, o reajuste poderá ser aplicado com base no **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo **IBGE**, acumulado dos últimos 12 meses, contados da data de assinatura desta **Ata de Registro de Preços**, ou por outro índice que o substitua.

14.3. Os reajustes a que a FORNECEDORA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência desta **Ata de Registro de Preços** serão objeto de preclusão com o encerramento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

15.1. Nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra de equilíbrio econômico e financeiro das condições pactuadas, que impliquem na redução ou majoração dos preços, a parte interessada deverá encaminhar solicitação fundamentada, por escrito, à outra parte, com a juntada de documentos que comprovem o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, visando à negociação dos preços e sua adequação ao mercado, devendo manter os valores dos produtos, até que seja dada a resposta ao pleito.

15.2. A solicitação escrita deverá ser fundamentada e detalhada, procedendo ainda, com a juntada de documentos que comprovem o alegado.

15.3. Além disso, deverá apresentar documentos que comprovem o fato, a exemplo de Notas Fiscais antes e depois da majoração dos preços e ainda, Planilha de preços com a memória dos cálculos.

15.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, caberá ao Sebrae/SE:

15.4.1. Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.4.2. Frustrada a negociação, liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido e cancelar o Registro.

15.4.3. Havendo mais de 1 (um) item registrado, fica facultado ao Sebrae/SE cancelar um ou mais itens, mantendo-se as condições para os demais itens.

15.4.4. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame, sendo facultada a contratação de terceiros sempre que houver Preços mais vantajosos.

15.5. É vedado à FORNECEDORA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na CLÁUSULA OITAVA desta **Ata de Registro de Preços**.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o Sebrae/SE poderá proceder à revogação parcial ou total desta **Ata de Registro de Preços**.

15.7. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Nenhuma das disposições desta **Ata de Registro de Preços** poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, na forma disciplinada nos Art. 40 e 45 da Resolução CDN Nº 493/2024.

16.2. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração da **Ata de Registro de Preços** e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO

17.1. O quantitativo dos itens originalmente registrados poderá ser aumentado em até **50% (cinquenta por cento)**, nas mesmas condições desta **Ata de Registro de Preços**, conforme previsto no **artigo 52 da Resolução CDN Nº 493/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as comunicações feitas pelo Sebrae/SE, relativas à presente **Ata de Registro de Preços**, serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues ou enviadas por correspondência protocolizada ou e-mail para o endereço da FORNECEDORA.

18.2. Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da FORNECEDORA deverá ser imediatamente comunicada ao Sebrae/SE.

18.3. Os prazos estipulados nesta **Ata de Registro de Preços** para cumprimento das obrigações, vencem independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18.4. Se alguma Cláusula ou condição desta **Ata de Registro de Preços** for totalmente ou parcialmente anulada judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da Cláusula específica, quanto ao restante, esta será válida e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse a mesma.

18.5. É vedado à FORNECEDORA utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda do Sebrae/SE, a não ser mediante autorização deste, por escrito.

18.6. Admitir-se-á a continuidade desta **Ata de Registro de Preços** na hipótese de a FORNECEDORA passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN Nº 493/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

18.7. As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitação da parte interessada e consentimento da parte contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente **Ata de Registro de Preços**.

19.2. E por estarem justos e acordados, as partes expressamente concordam em utilizar, e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE: <https://assinaturadigital.sebrae.com.br> admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju/SE, de de 2025.

Pelo Sebrae/SE:

Priscila Dias Silva Felizola
Diretora Superintendente

Raymundo Almeida Neto
Diretor de Administração e Finanças

Pela FORNECEDORA:

(Nome do Representante Legal)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2025

PARTES:

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/0001-32, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA e por seu Diretor de Administração e Finanças, RAYMUNDO ALMEIDA NETO, doravante designado **Sebrae/SE** e a empresa abaixo indicada, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº___/2025, com o Pregão Eletrônico nº 08/2025, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – RLCSS, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024, de 27/06/2024 e com as cláusulas e condições que seguem:

EMPRESA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL/FUNÇÃO:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, personalizados para o SEBRAE/SE**, conforme especificações constantes no Anexo I - Parte "A" do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025, na Ata de Registro de Preços nº ___/2025 e na proposta da CONTRATADA:

LOTE ÚNICO

Item	Tipo	Descrição	QTD (Unid)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	CAMISAS TRADICIONAIS	Cor: _____ Tecido: _____ Manga: Curta Tipos de gola: _____. Tipo de impressão: _____. Cores para impressão: Policromia. Área da Estampa: _____			
02	CAMISA POLO	Cor: _____ Tecidos: _____ Manga: _____ Tipo de gola: _____. Botões: _____ Composição do Botão: _____			

		<p>Tipo de impressão: _____.</p> <p>Cores para impressão: Policromia.</p> <p>Área da Estampa: _____</p>			
03	CAMISA SOCIAL TIPO 01	<p>Camisa social, com pala em “v” leve na frente e costa, todos os recortes com pesponto duplo.</p> <p>TECIDO: peça confeccionada em tecido jeans claro, leve e macio, composto de 100% ALGODÃO; gramatura 107g/m2. A peça deverá passar por lavagem para amaciar o tecido, não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça.</p> <p>Bordado: Aplicação de bordado no lado esquerdo da peça, conforme arte a ser enviada. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens. linha 100% poliéster.</p>			
04	CAMISA SOCIAL TIPO 02	<p>Camisa social, com pala em “v” leve na frente e costa, todos os recortes com pesponto duplo.</p> <p>TECIDO: peça confeccionada em tecido jeans claro, leve e macio, composto de 100% LINHO; gramatura 107g/m2. A peça deverá passar por lavagem para amaciar o tecido, não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça.</p> <p>Bordado: Aplicação de bordado no lado esquerdo da peça, conforme arte a ser enviada. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens. linha 100% poliéster.</p>			
05	CAMISA UV	<p>Cor: _____</p> <p>Tecido: 90% Poliéster 10% Elastano.</p> <p>Tipo de impressão: _____.</p> <p>Cores para impressão: Policromia.</p> <p>Proteção UV: adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV). FPU: FPU 50+.</p> <p>Secagem: Secagem Rápida.</p> <p>Tecnologia: Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor) e Anti Odor.</p>			
06	BONÉ	<p>Frente firme (peça única), aba curva revestida de tecido com 8 costuras, revestimento de tecido na copa (laterais e traseira) e fecho plástico ajustável.</p>			
TOTAL DO CONTRATO					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente instrumento formaliza a contratação dos itens constantes da sua Cláusula Primeira e objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2025, oriundo do Protocolo FLUIG nº XXX e os documentos abaixo transcritos integram o referido processo, independentemente de suas transcrições:

- a) a **Ata de Registro de Preço de nº /2025**, resultante do Pregão Eletrônico nº 08/2025;
- b) a solicitação para aquisição emitida pela Unidade de Administração - UAD; e
- c) a autorização do Diretor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das responsabilidades assumidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2025** e na **Ata de Registro de Preços nº ____/2025**, obrigam-se ainda as partes:

3.1.1. O SEBRAE/SE:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações oriundas deste Contrato e exigir que os itens objeto deste instrumento sejam fornecidos de forma total, conforme as quantidades, especificações e prazos constantes neste instrumento;
- b) realizar a análise da amostra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e emitir parecer, por e-mail, à CONTRATADA sobre aprovação ou recusa do objeto;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) atestar o recebimento dos itens entregues pela CONTRATADA;
- e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) efetuar o pagamento de acordo com o disposto neste instrumento;
- g) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste instrumento.

3.1.2. A CONTRATADA:

- a) efetuar a entrega dos itens de forma total, conforme o prazo, local, quantidades e especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e respeitando o disposto na Ata de Registro de Preços respectiva e no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025;
- b) apresentar Amostra do(s) item(ns), quando solicitado pelo Sebrae/SE, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I – Parte “A” do Edital;
- c) possibilitar ao Sebrae/SE a fiscalização da execução do objeto ora contratado, acatando as decisões e observações feitas pelo gestor desta contratação;
- d) atender aos chamados para realização de reparos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- e) substituir o material não aceito pela fiscalização da contratação por não atender às especificações, ou não aprovados, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à execução, em tempo hábil para utilização durante o evento objeto da contratação;
- f) comunicar, por escrito, ao Sebrae/SE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos quando solicitado;
- g) responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas inerentes ao serviço, bem como pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Sebrae/SE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou se omitir, quando da entrega do objeto deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Sebrae/SE;
- h) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste instrumento, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/SE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

- i) cumprir o Código de Ética do Sebrae/SE, disponível no Portal do Sebrae/SE, no link <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se/transparencia?codUf=27>;
- j) não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do SEBRAE/SE;
- k) não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/SE, sem prévia e expressa autorização;
- l) manter-se, durante o prazo de vigência desta contratação, regular com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) manter sigilo sobre quaisquer informações do Sebrae/SE às quais tenha acesso;
- n) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens objeto deste Contrato na Unidade de Administração – UAD do SEBRAE/SE, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 5500, Bairro América, Aracaju/SE, Cep: 49080-470, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela UAD.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o cumprimento das obrigações pelas partes, considerando o prazo de entrega dos itens, de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela UAD.

5.2. A vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada, mediante justificativa previamente autorizada pelo Diretor competente e celebração de Termo Aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Pela perfeita execução do fornecimento objeto deste Contrato, o Sebrae/SE pagará à CONTRATADA o **total de R\$**, conforme os preços e quantitativos estabelecidos na Cláusula Primeira deste instrumento.

6.2. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de depósito em Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo e aceitação do objeto pelo Fiscal da contratação e atesto do Gestor.

6.3. Para realização do pagamento serão necessários os seguintes documentos:

a) **Nota Fiscal** contendo as seguintes informações: número deste Contrato e da Ordem de Fornecimento emitida pela UAD; especificação dos itens; preços unitário e total com a dedução dos impostos devidos; indicação do banco com o nº da agência e da conta corrente da CONTRATADA e constando o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe (CNPJ/MF nº 13.115.183/0001/32) como beneficiário/cliente;

b) **Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

c) **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) **RANFS** - para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;

e) **Declaração de optante pelo SIMPLES**, se a CONTRATADA assim o for, a qual deverá ser anexada devidamente assinada pelo seu representante legal.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação pertinente ao pagamento até o dia 20 (vinte) do mês.

6.5. A Nota Fiscal e os demais documentos descritos acima só podem ser aceitos pelo Sebrae/SE se inseridos no Portal do Fornecedor do Sebrae/SE (ou outro sistema definido) no link <https://sgolite.sebrae.com.br/AcessoFornecedor> e tais documentos serão conferidos, analisados e atestados pela Unidade de Administração - UAD e verificada a conformidade pela Unidade de Gestão Financeira do Sebrae/SE.

6.6. O **Sebrae/SE** realizará o cadastro da CONTRATADA no Portal do Fornecedor, devendo a empresa informar nome completo, CPF e e-mail daquele que será responsável por inserir os seus documentos supracitados, no referido Portal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A fiscalização e recebimento dos itens objeto deste Contrato serão realizados em conjunto pela Unidade _____ e pela Unidade de administração - UAD do Sebrae/SE.

7.2. Ao Fiscal/Gestor dos serviços compete:

- a)** exigir da CONTRATADA a estrita observância ao estabelecido na Ata de Registro de Preços, neste CONTRATO e no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025;
- b)** suspender o serviço dos itens objeto deste instrumento, total ou parcial, a qualquer tempo, sempre que considerar esta medida necessária;
- c)** recusar os métodos de entrega, ou o recebimento dos itens que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados por este instrumento, pela Ata de Registro de Preços, pelo Edital do Pregão respectivo e seus anexos;
- d)** controlar as condições da entrega dos itens, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução do objeto deste documento, que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, a adoção de procedimento diferente;
- e)** conhecer a documentação relativa à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, bem como, deste CONTRATO e demais documentos produzidos na fase de planejamento da contratação;
- f)** realizar o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes à Ata de Registro de Preços e a este CONTRATO, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA;
- g)** registrar as falhas cometidas pela CONTRATADA como uma ocorrência, para notificar a mesma, solicitando a justificativa e o prazo para regularização;
- h)** solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução do serviço e eventual aplicação das sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas na Ata de Registro de Preços e neste documento;
- i)** acompanhar e avaliar a qualidade dos itens fornecidos e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- j)** acompanhar a correção e a readequação das falhas cometidas pela CONTRATADA quanto à documentação e outros aspectos administrativos do serviço e da ARP;
- k)** realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a necessidade de rescisão deste CONTRATO, dentre outros, para autorização da Diretoria respectiva;
- l)** efetuar o Recebimento Definitivo dos itens demandados, através de atesto de que referidos itens atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025 e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste CONTRATO, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a)** advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução do objeto sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, forneça o material em desacordo com o aqui pactuado;

c) rescisão;

d) suspensão temporária por até 03 (três) anos, do direito de participar de licitações instauradas pelo Sebrae/SE.

8.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

8.3. Poderão ser motivos de rescisão deste CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste CONTRATO;

b) o atraso injustificado no serviço;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução deste CONTRATO;

f) a dissolução da sociedade;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;

h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

8.4. As hipóteses previstas neste item ensejarão o impedimento do direito de licitar e terão abrangência Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, conforme estabelece o Art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - com revisão aprovada pela Resolução CDN Nº 493/2024, de 27/06/2024:

8.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a execução deste CONTRATO;

8.4.2. Praticar ato fraudulento na execução deste CONTRATO;

8.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.4.4. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5. A aplicação de penalidade será efetivada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

8.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à CONTRATADA:

a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste instrumento;

c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

8.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

8.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

8.9. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.10. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

8.11. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. Proteção dos Dados Pessoais - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

10.2. Diretrizes de tratamento - A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.2.1. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/SE.

10.3. Solicitações de Titulares - A CONTRATADA deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

10.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais - A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.5. Conformidade da CONTRATADA - A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais e deverá fornecer ao Sebrae/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

10.6. Monitoramento de conformidade - O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da FORNECEDORA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a FORNECEDORA possui perante a Lei e este CONTRATO.

10.7. Propriedade dos Dados - O presente CONTRATO não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir do objeto ora contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este CONTRATO.

10.8. Atuação restrita - O Sebrae/SE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este CONTRATO.

10.9. Devolução dos Dados - A CONTRATADA compromete-se a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- I. o Sebrae/SE solicitar;
- II. o CONTRATO for rescindido; ou
- III. com o término da execução do presente CONTRATO. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente instrumento.

10.10. Regresso - Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

10.11. Auditoria - A CONTRATADA reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da FORNECEDORA quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

11.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

- 11.1.1.** Que sejam observados os requisitos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental.
- 11.1.2.** Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONTRATO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos (RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024).

§ 1.º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste CONTRATO, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes das aquisições objeto deste Contrato estão garantidos no Orçamento Anual do Sebrae/SE – Exercício 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Fórum de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente CONTRATO.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Aracaju/SE, de de 2025.

Pelo Sebrae/SE:

Priscila Dias Silva Felizola
Diretora Superintendente

Raymundo Almeida Neto
Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

(Nome e assinatura do Representante Legal da CONTRATADA)

ANEXO VIII
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº/2025

DA: Unidade de Administração - UAD

PARA: (Nome do Representante Legal da Contratada)
(Nome empresarial da CONTRATADA – CNPJ nº)

Ref. ao Contrato de Fornecimento nº /2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Contrato supracitado, celebrado entre o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE** e a empresa supra aludida, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, **comunico que essa empresa está autorizada a executar o fornecimento dos itens objeto do contrato em referência**, atendendo aos prazos e condições dispostos em suas cláusulas, bem como ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025 e seus Anexos e detalhamento abaixo:

Item	Tipo	Descrição	QTD (Unid)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Informo que a entrega dos itens constantes da tabela acima deverá ser realizada junto à Unidade de Administração do Sebrae/SE – UAD, mediante agendamento prévio, através do seguinte número de telefone: (79) 2106-7754.

Aracaju/SE, de de 2025.

(Analista/Gerente da Unidade de Administração – UAD do Sebrae/SE)